

Cuidados éticos na utilização de estratégias digitais no contexto de ensino remoto: diretrizes gerais

Este texto concerne às atividades de ensino remoto da Faculdade de Educação (FE) da Universidade de São Paulo (USP) na graduação e pós-graduação.

De início, fazemos alusão à Resolução no. 4871, de 22 de outubro de 2001¹, que aprovou o Código de Ética da USP. Em seus Arts. 5º e 6º, o Código de Ética dispõe sobre os deveres dos membros da USP, de onde destacamos os compromissos com o ensino público, a promoção da dignidade e o respeito à verdade. O Capítulo V - Registros de dados e Informática regula a conduta dos membros da USP quanto à coleta, registro, acesso e uso de dados, de onde destacamos:

Artigo 35 – O acesso e a utilização de informações relativas à vida acadêmica ou funcional de outrem, por qualquer membro da Universidade, dependem de:

I – expressa autorização do titular do direito;

II – ato administrativo motivado, em razão de objetivos acadêmicos ou funcionais, devidamente justificados.

Reafirmamos ainda os princípios contidos no Comunicado da Congregação², de 09 de abril de 2020, e buscamos expressar as reflexões da comunidade FE em relação à situação de exceção que vivemos, marcada pela exigência de desenvolvimento de atividades de ensino remotas desde março de 2020, sem previsão de retorno seguro à modalidade presencial.

O presente documento está organizado em três partes:

- 1) [Compilado de discussões éticas envolvendo diferentes estratégias digitais de ensino remoto](#);
- 2) [Indicação de documentos sobre direito à imagem, direitos autorais e netiqueta](#);
- 3) [Sugestões de Termos de compromisso e de uso de imagem](#).

¹ Disponível em: <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4871-de-22-de-outubro-de-2001-3#c5>. Acesso em: 02mar2021.

² Documento na íntegra disponível em <http://www4.fe.usp.br/wp-content/uploads/congregacao-09-20.pdf>. Acesso em: 02mar2021.

Cuidados éticos na utilização de estratégias digitais no contexto de ensino remoto: diretrizes gerais

Este texto concerne às atividades de ensino remoto da Faculdade de Educação (FE) da Universidade de São Paulo (USP) na graduação e pós-graduação.

De início, fazemos alusão à Resolução no. 4871, de 22 de outubro de 2001¹, que aprovou o Código de Ética da USP. Em seus Arts. 5º e 6º, o Código de Ética dispõe sobre os deveres dos membros da USP, de onde destacamos os compromissos com o ensino público, a promoção da dignidade e o respeito à verdade. O Capítulo V - Registros de dados e Informática regula a conduta dos membros da USP quanto à coleta, registro, acesso e uso de dados, de onde destacamos:

Artigo 35 – O acesso e a utilização de informações relativas à vida acadêmica ou funcional de outrem, por qualquer membro da Universidade, dependem de:

I – expressa autorização do titular do direito;

II – ato administrativo motivado, em razão de objetivos acadêmicos ou funcionais, devidamente justificados.

Reafirmamos ainda os princípios contidos no Comunicado da Congregação², de 09 de abril de 2020, e buscamos expressar as reflexões da comunidade FE em relação à situação de exceção que vivemos, marcada pela exigência de desenvolvimento de atividades de ensino remotas desde março de 2020, sem previsão de retorno seguro à modalidade presencial.

O presente documento está organizado em três partes:

- 1) [Compilado de discussões éticas envolvendo diferentes estratégias digitais de ensino remoto](#);
- 2) [Indicação de documentos sobre direito à imagem, direitos autorais e netiqueta](#);
- 3) [Sugestões de Termos de compromisso e de uso de imagem](#).

¹ Disponível em: <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4871-de-22-de-outubro-de-2001-3#c5>. Acesso em: 02mar2021.

² Documento na íntegra disponível em <http://www4.fe.usp.br/wp-content/uploads/congregacao-09-20.pdf>. Acesso em: 02mar2021.

c) é importante elaborar e avaliar coletivamente a função das gravações em vídeo e/ou áudio como parte das estratégias didáticas que compõem a disciplina, de modo que se grave apenas quando houver justificativa pedagógica explícita para tal;

d) é possível gravar, se for o caso, apenas a parte expositiva da atividade, de maneira a preservar o acesso assíncrono à apresentação da/o docente, ainda que haja o prejuízo da não gravação das discussões/interações ocorridas durante a aula síncrona;

e) é possível disponibilizar arquivos nos ambientes virtuais de aprendizagem acessíveis apenas a estudantes da disciplina, de maneira que sejam visualizados, sem que possam ser baixados e/ou editados³.

Considerações quanto à transmissão de videoaulas

a) cabe à/ao docente ministrante/responsável pela disciplina avaliar junto às/aos estudantes de suas turmas qual(is) motivo(s) justifica(m) a gravação e a divulgação de algum vídeo ou áudio, bem deliberar sobre os meios de divulgação.

2) Sobre direito à imagem, direitos autorais e netiqueta

a) o documento Boas práticas para o ensino remoto - direito à imagem, indicado abaixo, discute o direito à imagem em distintas situações pedagógicas relacionadas ao ensino remoto, considerando diferentes níveis de responsabilidade de discentes e docentes⁴.

b) na página da Secretaria Geral de Educação a Distância – Sead da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), indicada abaixo, é possível encontrar dois vídeos: o primeiro faz alusão à *netiqueta*, um conjunto de considerações sobre cuidados nas interações digitais. Já o segundo vídeo discute direitos autorais⁵.

³ Orientações sobre esses procedimentos estão disponíveis no ambiente virtual do de aprendizagem do Grupo de Apoio às Estratégias Digitais (GAED) da FE.

⁴ BRUCH, K. **Boas práticas para o Ensino Remoto Emergencial** - direito à imagem. Secretaria de Educação a Distância (Sead). Pró-Reitoria de Graduação (Prograd). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. s/d. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/sead/ensino-remoto/material-de-apoio/boas-praticas-sobre-direito-a-imagem>. Acesso em: 24ago2020.

⁵ Programa de Formação para Educação e Tecnologias da Sead. Espaço de Formação Sead. Disponível em: <https://codap.sead.ufscar.br/index.php/site/index/pagina/5>. Acesso em: 24ago2020.

c) Quanto à conduta em atividades remotas, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) disponibilizou, de forma pública no *Youtube*, um vídeo sobre recomendações e regras de comportamento (boas maneiras) na web, denominado Netiqueta⁶. Outras instituições de educação superior também produziram e divulgaram seus próprios materiais audiovisuais sobre o tema, como a UFSCar⁷ e o Instituto Federal de Brasília (IFB)⁸. A/O docente ministrante/responsável por uma disciplina poderá optar por divulgar esse tipo de material como orientações sobre conduta em atividades didáticas remotas visando ao convívio respeitoso no ambiente virtual.

3) Sugestões de Termo de compromisso e de uso de imagem

Abaixo, apresentamos sugestões de termos que podem ser utilizados no curso do semestre, em distintas situações: contrato pedagógico com turmas no início do semestre, convite a palestrantes, realização de transmissão de videoaulas em canais de transmissão, etc.

Por fim, respeitando o princípio da autonomia docente, reafirmamos que a decisão sobre o uso de tais documentos é prerrogativa da/o responsável pela disciplina.

⁶ Disponível em: <https://youtu.be/kYpANxK1BCk>. Acesso em: 02mar2021.

⁷ Disponível em: <https://youtu.be/zbeXkKcgnwE>. Acesso em: 02mar2021.

⁸ Disponível em: <https://youtu.be/KdfzHQkrNU4>. Acesso em: 02mar2021.

Termo de compromisso coletivo de cuidado ético com recursos e materiais pedagógicos disponíveis em ambientes digitais⁹

Nós, abaixo-assinadas/os, comprometemo-nos a zelar eticamente pelo uso e difusão de materiais e recursos que compõem a disciplina [nome da disciplina], código [código da disciplina], referente ao currículo de [graduação ou pós-graduação] da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

As produções em imagem, vídeo, áudio e texto elaboradas nesse âmbito têm fins didáticos, vinculando-se à formação na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, não devendo ser reproduzidas e/ou veiculadas em parte ou integralmente em contextos distintos de sua origem ou com fins extrínsecos à disciplina sem expressa autorização de todas as pessoas envolvidas.

Este documento terá validade de [mês] a [mês] de [ano] e relaciona-se estritamente ao contexto da disciplina acima referida.

São Paulo, _____ de _____ de 20__.

[Nome completo]

[RG]

[Nº USP]

⁹ Sugerimos que o documento seja enviado para a turma em formato similar a formulário de abaixo-assinado, a fim de que o mesmo arquivo seja assinado conjuntamente, incluindo docente, estagiárias/os e discentes.

Termo de uso de imagem

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
domiciliada/o _____,
autorizo, graciosamente, a USP – Universidade de São Paulo, sediada na cidade de
São Paulo – SP, Rua da Reitoria, 109, Cidade Universitária, inscrita no CNPJ sob o
nº 63.025.530/0001-04, a utilizar, no todo ou em parte, a obra audiovisual de minha
titularidade denominada: _____, para fins de
inserção na programação da _____ (IPTV USP ou *YOUTUBE*),
ao vivo e/ou disponível em qualquer de seus canais.

Declaro que sou o(a) detentor(a) legal dos direitos sobre a obra citada acima e
tenho autorização para o uso das imagens e sons das pessoas e das obras de
terceiros nela reproduzidas.

Esta autorização terá validade de _____, a contar da data de
sua assinatura.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Assinatura